



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO n° 017/2023 oriundo da contratação direta, processo 038/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES. E A L. P. DE OLIVEIRA LTDA.

A Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ: 31726375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, ao Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N° 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, n° 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **L. P. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n°. **11.152.569/0001-99**, com sede no(a) **ENDERECO RUA ROMUALDO LOBATO, N° 136, BAIRRO DA PALHA, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560000**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do CONTRATO 017/2023 e observados os preceitos da lei federal n° 14.133/2021, firmam o presente **aditivo de valor e prazo de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato n° 017/2023 decorrente da compra direta – processo 038/2023, pelo prazo de 04 (quatro) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o dia **09/02/2025**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

Item	Especificação	Qtde. Estimada Anual	Quant Aditivada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total Aditivado
04	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	50 und	12 und	16,99	849,50	203,88
05	ADOÇANTE DIETETICO 100 ML	05 und	01 und	4,49	22,45	4,49
08	BISCOITO POLVILHO 100GR TRADICIONAL	250 und	62 und	2,99	747,50	185,38
14	CHÁ GELADO EM SACHE	50 und	12 und	4,99	249,50	59,88
16	CHOCOLATE EM PÓ DE 50% CACAU	10 und	02	18,00	180,00	36,00

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	15 caixas	3	124,50	1.867,50	373,50
18	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	25 caixas	6	124,75	3.118,75	748,50
19	DESINFETANTE 2 LITROS	48 und	12	5,99	287,52	71,88
25	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	10 caixas	2	59,40	594,00	118,80
27	LIMPADOR MULTIUSO	05 und	01	3,98	19,90	3,98
29	MANTEIGA 200GR - caixa c/ 24 unidades manteiga 200gr	05 caixas	01	191,76	958,80	191,76
30	PANO DE CHÃO ALVEJADO	12 und	03	7,99	95,88	23,97
32	PAPEL HIGIENICO C/ 12 ROLOS FOLHA DUPLA	60 und	15	11,99	719,40	179,85
36	PÓ DE CAFÉ DE 500GMS	50 kg	12	25,98	1.299,00	311,76
37	REFRIGERANTE 2 LTS COCA-COLA - refrigerante 2 lts coca-cola fardo c/ 06	30 fardos	07	53,94	1.618,20	377,58
39	REQUEIJÃO CREMOSO - requeijão cremoso 200g	100 und	25	6,99	699,00	174,75
42	SABAO EM PÓ 1KG	12 und	03	8,99	107,88	26,97
43	SACO DE LIXO 40 LITROS	12 und	03	8,99	107,88	26,97
44	SACO DE LIXO 50L	12 und	03	8,99	107,88	26,97
46	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ	-	-	-	-	-
47	TECIDO MULTIUSO 60 X 33 CM	15 und	03	4,50	67,50	13,50
49	VASSOURA PIAÇAIVA	5 und	01	12,99	64,95	12,99
R\$ 3.173,36						

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe tendo em vista atender ao aumento na demanda por produtos fornecidos, garantindo a continuidade do

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

fornecimento necessário para as atividades previstas. Além disso, a prorrogação do prazo é necessária para ajustar a execução ao novo volume contratado.

2.2 – Para o referida acréscimo de valor há previsão legal e contratual conforme **Cláusula DÉCIMA QUARTA** do contrato.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 01 de julho a 31 de dezembro/2024 no Orçamento Anual de 2024.
01000101.0103100012.001 Ficha 0005 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 017/2023** oriundo do **Processo Administrativo 038/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 09 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente
por VALMIR
SANTIAGO:84795654700
Data: 2024.10.09
14:12:56 -0300

Câmara Municipal de Guaçuí

L. P. DE OLIVEIRA LTDA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar – Guaçuí-ES
CEP 29560-000 – Telefax (28) 3553-1540.